CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº XX/202X, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC), E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

COMODATÁRIA: A **HU Brasil, Razão Social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)**, **UG 155020**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, **Josenília Maria Alves Gomes**, matrícula SIAPE n.º 2458116, nomeada pela Portaria-SEI n.º 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU n.º 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, e por sua Gerente Administrativa, **Rochelle Gonçalves de Souza**, matrícula SIAPE n.º 2204226, nomeada pela Portaria-SEI n.º 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n.º 1644, de 26 de setembro de 2023, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração; e

COMODANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo Originário n.º 23533.025439/2025-99, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º **XXXX/XXXX**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º X do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXXX
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
				VALOR TOTAL:	**R$ XXXXXX**

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. o Contrato n.º XX/XXXX (link SEI);

1.2.4. a proposta da COMODANTE;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO(S) BEM(NS)

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º *XXXXXXXXXXX*, apresentada(s) pela comodante e emitida em XX/XX/XXXX, é de:

2.1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXX *(descrever o valor do bem descrito na nota fiscal de compra)*;

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Comodato permanecerá vigente enquanto houver estoque de bens a ele vinculado, observado o limite de até 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência do Termo de Compromisso ou, quando a contratação for formalizada por instrumento substitutivo, da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. São obrigações da COMODANTE:

4.1.1. entregar o(s) equipamento(s) objeto deste comodato no prazo de até 15 (quinze) dias antes do início da execução do serviço;

4.1.2. no caso de o(s) equipamento(s) enviado(s) não observar(em) as especificações indicadas neste Termo, a COMODANTE terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar a substituição, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa da COMODANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.1.3. providenciar a disponibilização de Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo do(s) bem(ns) comodatado(s), número de série e demais informações que facilitem o controle;

4.1.4. entregar o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes;

4.1.5. fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado do(s) equipamento(s) em língua portuguesa;

4.1.6. garantir que o(s) equipamento(s) atende(m) às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes;

4.1.7. identificar o(s) equipamento(s) com o nome e número de patrimônio da empresa;

4.1.8. substituir o contingente presente na COMODATÁRIA mediante operação "casada" entre a atual fornecedora e a futura fornecedora, evitando danos à assistência do paciente;

4.1.9. prestar assistência técnica especializada durante todo o período do comodato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão o(s) equipamento(s);

4.1.9.1. o sistema de rastreabilidade de enxoval, acompanhado de todos os equipamentos e insumos necessários à sua operacionalização e produção dos resultados esperados, deve ser implantado antes do início da execução do serviço. Nesse período também deverão ser realizados os treinamentos dos profissionais do HUWC e da MEAC que irão fazer uso do sistema.

4.1.10. a COMODANTE deve realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos e equipamentos elétricos;

4.1.10.1. quando houver necessidade de retirada de equipamento para manutenção externa, a comodante deverá apresentar comprovação de retirada e devolução do equipamento;

4.1.10.2. as solicitações de manutenção técnica dos equipamentos, partirão da equipe de supervisão e o seu atendimento será monitorado pela equipe de fiscalização;

4.1.10.3. a COMODANTE deverá realização a manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de todas as peças dos equipamentos, mobiliários e utensílios que se fizerem necessárias dos itens disponibilizados em comodato, com a devida emissão do Documento no SEI (CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0), pela COMODATÁRIA.

4.1.10.4. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a COMODANTE se compromete a fornecer outro(s) equipamento(s) de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição ao(s) equipamento(s) originalmente entregue(s), até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela COMODATÁRIA, sem qualquer custo adicional.

4.1.11. responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) equipamento(s), de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica;

4.1.12. fica a COMODANTE obrigada a manter seus equipamentos montados e operacionais, por um prazo de até 30 dias corridos após o encerramento do contrato, evitando qualquer vácuo tecnológico ou operacional. A retirada dos bens pela empresa em encerramento de contrato será realizada de forma gradual, planejada e coordenada com a fiscalização do hospital, de modo a garantir a continuidade dos serviços e evitar impactos na rotina assistencial.

4.1.13. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato;

4.1.14. caso a COMODANTE constate mau uso pela COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá fornecer Laudo Técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprovem o ocorrido, devendo arcar com as despesas financeiras decorrentes de tal procedimento;

4.1.15. caberá à COMODANTE, determinar a quantidade de enxoval circulante total, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas em análise individual de cada peça. Contudo, deve, obrigatoriamente, manter inicialmente a seguinte disponibilidade mínima:

a) Enxoval cirúrgico: 4 (quatro) mudas (o conjunto de peças de enxoval necessário para assegurar o atendimento contínuo do serviço); e

b) 4 (quatro) mudas (o conjunto de peças de enxoval necessário para assegurar o atendimento contínuo do serviço).

4.1.16. a COMODANTE deverá designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) Preposto, devidamente qualificados, conhecedor dos serviços prestados pela COMODANTE, que irá representá-la na execução do contrato, para juntamente com profissionais responsáveis pelo Setor de Hotelaria Hospitalar e da Unidade de Hospitalidade, tratar de não conformidades nos serviços prestados, semanalmente, em dia e horário a ser estipulado entre as partes.

4.1.17. para execução dos serviços, a COMODANTE deverá garantir mão de obra devidamente capacitada e pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes e manuais da vigilância sanitária para o processamento de roupas e gestão de enxoval hospitalar.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

5.1.1. utilizar o(s) equipamento(s) exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no Termo de Referência;

5.1.2. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamento(s), com infraestrutura necessária (energia, água, climatização, etc.);

5.1.3. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamento(s), aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;

5.1.4. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;

5.1.5. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamento(s);

5.1.6. restituir o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;

5.1.7. monitorar que a empresa observe todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamento(s);

5.1.8. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamento(s) a terceiros, ainda que outros órgãos públicos;

5.1.9. a COMODATÁRIA reserva-se o direito, de participar e acompanhar as capacitações promovidas pela COMODANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

7.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;

7.2.2.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

7.2.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

7.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

7.3. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. indenizações e multas.

7.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Comodato é assinado eletronicamente pelas partes, dispensada a assinatura de testemunhas, com fundamento no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente) **JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES** Superintendente da HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Filial Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC) *(Assinado eletronicamente)* **ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA** Gerente Administrativa da HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Filial Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)	*(Assinado eletronicamente)* **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Representante Legal da Comodante

Documento assinado eletronicamente por **Lisieux Melo Silva**, **Chefe de Unidade**, em 19/08/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64150816** e o código CRC **8544F47A**.

Referência: Processo nº 23533.025439/2025-99 SEI nº 64150816